

COMUNICADO DPE Nº 007/2018

A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) do IFSP – *Campus* São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Paulo, visando à orientação da submissão de Relatório Final de Projetos de Extensão desenvolvidos em 2018, com base na Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013, Portaria nº 2.968 de 24 de agosto de 2015 e no Edital nº SPO.087 de 03 de outubro de 2017, comunica a comunidade interna, que:

## 1. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

- 1.1 Conforme previsto no item 5.4.16 do edital supracitado, o coordenador do projeto juntamente com o(s) bolsista(s) deverão elaborar um Relatório Final e encaminhar a Coordenadoria de Extensão (CEX) via SIGProj ao final da vigência do projeto.
- 1.2 A entrega ocorrerá exclusivamente via internet, na página <http://sigproj1.mec.gov.br>; (em caso de dúvidas, consultar tutorial: “Orientações para submissão de Relatório Final de Projetos de Extensão”);
- 1.3 Não serão aceitos Relatórios Finais submetidos por qualquer outro meio;
- 1.4 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) relatório(s), este deverá entrar em contato com a CEX, através do e-mail [extensao.spo@gmail.com](mailto:extensao.spo@gmail.com) ou telefone: (11) 2763-7592;
- 1.5 A CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que esta os analise segundo o Artigo 25 da Portaria 3.639/2013 e de acordo com a proposta inicial do projeto.
- 1.6 O bolsista e servidor responsável serão comunicados via correio eletrônico no caso de reformulação/reprovação do relatório, e terão um prazo para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.
- 1.7 A aprovação de propostas de projetos de extensão para o ano de 2019 está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial e final dos projetos desenvolvidos em 2018.

## 2. DO PRAZO PARA A ENTREGA

- 2.1 O relatório final deve ser entregue, via SIGProj, até **02 de dezembro de 2018**.
- 2.2 A data foi estabelecida considerando o período da Comissão de Projetos de Extensão para avaliar os relatórios finais, bem como o prazo de reformulação dos mesmos, pelos coordenadores.

## 3. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS NO SIGPROJ

- 3.1 Os alunos extensionistas (bolsistas e voluntários) do projeto de extensão deverão realizar o cadastro na plataforma SIGProj (em caso de dúvidas, consultar tutorial: “Cadastro no Sigproj”).

## 4. DA ESTRUTURAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- 4.1 O relatório final é um conjunto de informações que deve reportar resultados totais das ações desenvolvidas no âmbito do projeto de extensão. O relatório visa historiar seu desenvolvimento, no sentido de apresentar os caminhos percorridos, de descrever as atividades realizadas e de apreciar os resultados obtidos<sup>1</sup>. A elaboração do relatório deve seguir o preenchimento dos itens abaixo:

Introdução

1.1 Identificação

---

<sup>1</sup> SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

- 1.2 Resumo
- 1.3 Detalhes da Ação
- 1.4 Público/Certificado
  
- 1.5 Objetivos
- 1.6 Parcerias
- 1.7 Resultados da Ação
- 1.8 Impactos
- 1.9 Produtos Gerados
- 1.10 Financeiro
- 1.11 Mudanças e Dificuldades
- 1.12 Conclusões e Perspectivas
- 1.13 Bibliografia
- 1.14 Observações/Sugestões
- 1.15 Arquivos Anexos
  
- 2. Equipe de Execução
  - 2.1 Dados Gerais
  - 2.2 Membros
  - 2.3 Cronograma de Atividades
- 3. Participantes
  - 3.0 Participantes
- 4. Avaliação Geral
  - 4.1 Parte I
  - 4.2 Parte II
  - 4.3 Parte III
  - 4.4 Parte IV
  - 4.5 Parte V
  - 4.6 Parte VI
  - 4.7 Parte VII

4.2. Os documentos elaborados/produzidos no âmbito do projeto (fotos, folders, cartazes de divulgação, trabalhos apresentados/publicados em eventos ou periódicos, certificados, questionários de avaliação, tabulação de informações etc), bem como a carta de interesse/intenção deverão ser inseridos no item 1.15;

4.3. Os nomes dos alunos extensionistas (bolsistas e voluntários) deverão ser inseridos na equipe de execução do projeto - item 2.2;

4.4. Demais participantes do projeto (voluntários e bolsistas que se desligaram do projeto) deverão ser citados no item 3 do relatório final.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os casos omissos, não previstos neste documento, serão julgados pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Câmpus* São Paulo do IFSP.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

---

Thomas Edson Filgueiras Filho  
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação  
IFSP – Câmpus São Paulo  
Portaria nº 2.768 de 01/08/2017

**\*O original encontra-se assinado e disponível na DPE.**